



Decreto n.º _____ de _____ de 19__

Declara de ocupação dos indígenas,
área de terras que menciona no Es
tado do Amazonas, e dá outras pro
vidências.

O Presidente da República, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição,
e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, incisos V e IX e 22,
da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declaradas de ocupação dos indíge
nas para efeito dos artigos 4º, IV e 198 da Constituição, as ter
ras localizadas no Município de Amaturá no Estado do Amazonas, com
a seguinte delimitação: **NORTE:** Partindo do Ponto 01 de coordena
das geográficas aproximadas 03º 24' 12"S e 68º 35' 41"Wgr., loca
lizado na foz do Igarapé do Mudo no Parará Camisa Preta, na con
fluência com o Rio Solimões, segue por este no sentido jusante
até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 24' 12"
S e 68º 32' 12"Wgr.; daí segue por uma linha reta com azimute e
distância aproximados de 180º e 7.000 metros até o Ponto 03 de co
ordenadas geográficas aproximadas 03º 27' 58"S e 68º 32' 20"Wgr.,
situado na margem direita do Igarapé Acuruí; daí segue por este à
jusante até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03º
27' 00"S e 68º 27' 50"Wgr., situado na foz de um igarapé sem deno
minação no Igarapé Acuruí; daí segue pelo igarapé sem denominação

até a sua cabeceira no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 25' 40"S e 68º 28' 15"Wgr.; daí segue na direção Leste pelo divisor de águas que separa a bacia formadora da margem esquerda do Igarapé Acuruí da bacia formadora da margem direita do Rio Solimões, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 25' 30"S e 68º 17' 10"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Camilo; daí segue à jusante do citado Igarapé até a sua foz no Lago Tambaquí; daí pelo citado Lago até sua foz no Igarapé Acuruí no Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 23' 00"S e 68º 14' 20"Wgr.; **LESTE:** Do Ponto 07 segue à montante do Igarapé Acuruí até a confluência com o Igarapé Machado no Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 28' 00"S e 68º 12' 20"Wgr.; daí segue à montante do Igarapé Machado até a foz de um igarapé sem denominação, no Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 29' 08"S e 68º 10' 26"Wgr.; daí segue por este igarapé à montante até a sua cabeceira no Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 33' 15"S e 68º 10' 44"Wgr.; daí segue por uma linha reta até a confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Tucum no Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 33' 48"S e 68º 13' 15"Wgr.; daí segue pelo Igarapé Tucum à montante até a confluência deste com o Igarapé Areia no Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 34' 21"S e 68º 14' 34"Wgr.; daí segue pelo Igarapé Areia à montante até a sua cabeceira no Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 41' 08"S e 68º 15' 39"Wgr.; **SUL:** Do Ponto 13 segue na direção Oeste pelo divisor de águas que separa a bacia formadora da margem esquerda do Rio Bóia, da bacia formadora da margem direita do Igarapé Tucum, até a cabeceira deste no Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 43' 40"S e 68º 29' 30"Wgr.; **OESTE:** Do Ponto 14 segue à jusante do Igarapé Tucum até à confluência com um igarapé sem denominação, no Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 35' 50"S e 68º 29' 00"Wgr.; daí segue à montante do igarapé sem denominação até sua cabeceira no Ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 34' 35"S e 68º 33' 57"Wgr.; daí segue por uma linha reta até a cabeceira de um igarapé sem denominação no Ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 33' 55"S e 68º 34' 13"Wgr.; daí segue por este igarapé à jusante até a confluência com outro igarapé sem

denominação no Ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 32' 35"S e 68º 35' 52"Wgr.; daí segue por este último no sentido jusante até a confluência com o Igarapé Acuruí no Ponto 19 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 28' 20"S e 68º 37' 30" Wgr.; daí segue pelo Igarapé Acuruí no sentido jusante até o Ponto 20 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 26' 28"S e 68º 35' 40"Wgr.; daí segue por uma linha reta até a cabeceira do Igarapé do Mudo no Ponto 21 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 25' 11"S e 68º 35' 47"Wgr.; daí segue por este Igarapé à jusante até o Ponto 01, início da presente descrição perimétrica.

Parágrafo único - A área descrita neste artigo, de nominada área indígena VUI-UATA-IN, será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio-FUNAI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de de 1985; 164º da Independência e 97º da República.